



Lei nº 338 de 07 de maio de 2007.

"Dá abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo"

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$.70.000,00 (setenta mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

02.03.02 – DM-E.C.Esp. Lazer – Fundo Municipal Educação

12 – Educação

365 – Educação Infantil

025 – Melhoria na Qualidade do Ensino Infantil

2.040 – Manutenção Magistério 60% FUNDEB

31.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil

R\$.33.180,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

R\$.8.820,00

2.041 – Manutenção do FUNDEB – Administração

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

R\$20.000,00

33.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. P. Jurídica

R\$.8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

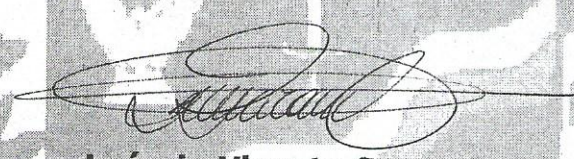
C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - O recurso utilizado para abertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será oriundo de excesso de arrecadação na fonte de recursos FUNDEB.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

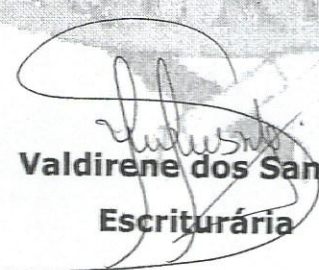
Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal "João Batista Vilela", 07 de maio de 2007.



Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos
Escriturária